



Bruxelas, 11 de junho de 2021
(OR. en)

9520/21

AGRI 262
AGRILEG 121
PHYTOSAN 23

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	DECISÃO (UE) do CONSELHO pela qual solicita à Comissão que apresente um estudo sobre a situação e as opções da União no que diz respeito à introdução, avaliação, produção, comercialização e utilização de agentes de controlo biológico no território da União e uma proposta, se for caso disso tendo em conta os resultados do estudo – <i>Adoção</i>

1. Os agentes de controlo biológico (ACB) são uma alternativa sustentável à utilização de produtos químicos para o controlo de pragas vegetais e um componente fundamental da proteção integrada das culturas. Atualmente, existem diferenças significativas nas abordagens dos Estados-Membros no que respeita à avaliação, utilização e colocação no mercado de ACB, e um quadro mais harmonizado a nível da UE poderá aumentar a sua disponibilidade e garantir a sua utilização segura.

2. Tendo em conta o que precede, a Presidência apresentou em 12 de fevereiro de 2021 ao Grupo dos Chefes dos Serviços Fitossanitários os resultados de um questionário enviado às delegações, que evidenciam a diversidade das regras dos Estados-Membros e um amplo apoio à ideia de que a UE deverá ponderar desenvolver critérios comuns em matéria de importação e libertação dos ACB. A Presidência apresentou também uma proposta baseada no artigo 241.º do TFUE, pela qual solicita à Comissão que apresente um estudo sobre a situação e as opções da União no que diz respeito à importação, avaliação, produção e comercialização de agentes de controlo biológico no território da União e uma proposta, se for caso disso, tendo em conta os resultados do estudo.
3. No Conselho (Agricultura e Pescas) de 22 e 23 de março de 2021, os ministros realizaram um debate de orientação sobre esta matéria, tendo por base uma nota informativa¹, e apoiaram amplamente a iniciativa da Presidência de solicitar o estudo à Comissão.
4. Em 30 de março de 2021, o Grupo dos Conselheiros/Adidos (Questões fitossanitárias) analisou o texto do projeto de decisão e chegou a acordo, por meio de um procedimento informal de assentimento tácito, sobre o projeto de texto constante do documento WK 4166/2021 REV 3.
5. Convida-se, pois, o Comité de Representantes Permanentes a:
 - confirmar, por maioria simples, o acordo alcançado pelo Grupo; e
 - recomendar ao Conselho que:
 - adote, por maioria simples, o projeto de decisão do Conselho na versão ultimada pelos juristas-linguistas, que consta do documento 9112/21; e
 - determine a sua publicação, o mais rapidamente possível, no *Jornal Oficial da União Europeia* (série "L").

¹ 6645/21.